

**RESOLUÇÃO Nº 158/2019**  
(Publicada no Diário Oficial de 02/11/2019)

**Retifica a Resolução nº 129/2013, que habilitou a FLOPAM DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI, aos benefícios do DESENVOLVE e indefere pedido.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100110000977,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Resolução nº 129, de 03 de setembro de 2013, que habilitou a Flopam do Brasil Ltda., atual FLOPAM DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI, CNPJ nº 13.661.609/0001-53 e IE nº 018.542.028NO, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, para determinar que o prazo inicial de fruição dos benefícios seja contado a partir de 1º de dezembro de 2015, período em que se deu as primeiras aquisições de bens destinados ao ativo fixo do empreendimento.

**Art. 2º** Indeferir, nos termos do parecer do Conselheiro Relator, o pleito de deferimento do ICMS nas aquisições de insumos, por falta de base legal.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de outubro de 2019.

95ª Reunião Ordinária do Desenvolve

**JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**  
Presidente